



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

[www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio\\_brilhante](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante)

Sexta-feira, 07 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 255

Página 1 de 34

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos de Pessoal</b> .....	2
Exoneração .....	2
Nomeação .....	6
Outros atos .....	10
Portarias .....	14
<b>Atos Oficiais</b> .....	15
Portarias .....	15
<b>Comunicados</b> .....	18
<b>Licitações e Contratos</b> .....	18
Extrato .....	18
Atas de registro de preço .....	28
Homologação / Adjudicação .....	34

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio\\_brilhante](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
CNPJ 03.681.582/0001-07  
Rua Athayde Nogueira, 1033  
Telefone: 0800 100 2609  
Site: [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br)

**Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS**  
CNPJ 15.554.850/0001-09  
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro  
Telefone: (67) 3452-8904  
Site: [www.prevbrilhante.ms.gov.br](http://www.prevbrilhante.ms.gov.br)

**Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS**  
CNPJ 15.469.471/0001-10  
Rua Athayde Nogueira, 1207  
Telefone: (67) 3452-7895  
Site: [www.camarariobrilhante.ms.gov.br](http://www.camarariobrilhante.ms.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 07 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 255

Página 2 de 34

### PODER EXECUTIVO

#### Atos de Pessoal

#### Exoneração



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
*"A Pequena Cativante"*

---

#### DECRETO Nº. 33.575, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

A vacância do cargo público por exoneração.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

**Art. 1º Exonerar a pedido**, o servidor(a) comissionado(a) **Walmir Gonçalves da Silva**, matrícula 3.216, ocupante do cargo em comissão de Assessor Executivo II, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, e **consequentemente revogar o Decreto nº 33.494, de 20 de janeiro de 2025**, conforme disposto no artigo art. 36 e art. 37, II da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante) e suas alterações, **com efeitos retroativos a data de 03 de fevereiro de 2025**.

**Art. 2º** Com efeito, **declarar a vacância** do cargo nos termos dos art. 35, I da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 06 de fevereiro de 2025.

**LUCAS CENTENARO FORONI**

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 07 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 255

Página 3 de 34



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
*“A Pequena Cativante”*

### DECRETO Nº. 33.576, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

A vacância do cargo público por exoneração.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

**Art. 1º.** Ao meu juízo **Exonerar**, o(a) servidor(a) efetivo(a) **Mauricia Lopes Ferreira Diel**, matrícula 2.688, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, e **consequentemente revogo o Decreto nº 24.857**, de 03 de maio de 2017, conforme disposto no artigo art. 36 e art. 37, II da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante) e suas alterações.

**Art. 2º.** Com efeito, **declaro a vacância** do cargo nos termos dos art. 35, I da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante).

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de **03 de fevereiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 06 de fevereiro de 2025.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 07 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 255

Página 4 de 34



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
*“A Pequena Cativante”*

### DECRETO Nº. 33.577, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

A vacância do cargo público por exoneração.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

**Art. 1º. Exonerar a pedido**, o(a) servidor(a) efetivo(a) **Camila Martins Borges**, matrícula 1.854, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, e **consequentemente revogar o Decreto nº 15.543**, de 25 de março de 2010, conforme disposto no artigo art. 36 e art. 37, II da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante) e suas alterações.

**Art. 2º.** Com efeito, **declarar a vacância** do cargo nos termos dos art. 35, I da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante).

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de **03 de fevereiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 06 de fevereiro de 2025.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 07 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 255

Página 5 de 34



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

### DECRETO Nº. 33.583, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

A vacância do cargo público por exoneração.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

**Art. 1º** Ao meu juízo **Exonerar**, o servidor(a) comissionado(a) **Janaina Correa Pinheiro**, matrícula 3.226, ocupante do cargo em comissão de Assessor Institucional I, lotado(a) na Secretaria Municipal de Gestão, e **consequentemente revogo o Decreto nº 33.501, de 20 de janeiro de 2025**, conforme disposto no artigo art. 36 e art. 37, II da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante) e suas alterações, **com efeitos a partir da data de 06 de fevereiro de 2025**.

**Art. 2º** Com efeito, **declaro a vacância** do cargo nos termos dos art. 35, I da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 06 de fevereiro de 2025.

**LUCAS CENTENARO FORONI**

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 07 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 255

Página 6 de 34

### Nomeação



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

#### DECRETO Nº 33.579, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão que especifica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

**Art. 1º.** NOMEAR **Sheila Coelho Moreira**, para exercer o cargo em comissão de Gestor de Divisão, símbolo DAS - 3, do Núcleo de Odontologia, na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 2.376, de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 17 de fevereiro de 2025.

Rio Brilhante - MS, 06 de fevereiro de 2025.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 07 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 255

Página 7 de 34



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
*"A Pequena Cativante"*

---

### DECRETO Nº 33.582, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão que especifica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

**Art. 1º.** NOMEAR **Valfer Aparecido Gonçalves Guimarães**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Governamental II, símbolo CAI - 3, da Assessoria Técnica e de Planejamento, na Fundação Municipal De Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, em conformidade com o estabelecido na Lei nº 2.376, de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 17 de fevereiro de 2025.

Rio Brilhante - MS, 06 de fevereiro de 2025.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal

---



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 07 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 255

Página 8 de 34



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
*"A Pequena Cativante"*

---

### DECRETO Nº 33.585, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão que especifica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

**Art. 1º.** NOMEAR **Juracy Alves Santana**, para exercer o cargo em comissão de Gestor de Núcleo, símbolo CAI - 2, da Gerência de Proteção e Defesa do Consumidor, na Secretaria Municipal da Casa Civil e Relações Institucionais, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 2.376, de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 17 de fevereiro de 2025.

Rio Brilhante - MS, 06 de fevereiro de 2025.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal

---



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 07 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 255

Página 9 de 34



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
*"A Pequena Cativante"*

---

### DECRETO Nº 33.586, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão  
que especifica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

**Art. 1º.** NOMEAR **Alex Dias Wiederkehr**, para exercer o cargo em comissão de Gestor de Núcleo, símbolo CAI - 2, da Gerência de Vigilância Sanitária, na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 2.376, de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 17 de fevereiro de 2025.

Rio Brilhante - MS, 06 de janeiro de 2025.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal

---



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 07 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 255

Página 10 de 34

### Outros atos



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
*“A Pequena Cativante”*

#### DECRETO Nº 33.580, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre Abono de Permanência.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

**Art. 1º** Conceder ao(a) Servidor(a) PÚBLICO(a) MUNICIPAL **Rosane Aparecida de Souza**, matrícula nº 75, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, referente ao Protocolo nº. 3.518/2024 (1Doc) e Parecer Jurídico nº. 057/2025, com efeitos a partir da data de 04 de outubro de 2024, como segue:

**Parágrafo Único - Abono de Permanência**, com fundamento no artigo 40, § 19 da Constituição Federal, na redação da EC nº 41/2003, por ter completado os requisitos da aposentadoria voluntária sob a égide da EC 47/2005 em seu Art. 3º.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 06 de fevereiro de 2025.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

**LUCAS CENTENARO FORONI**

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 07 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 255

Página 11 de 34



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
*“A Pequena Cativante”*

---

### DECRETO Nº. 33.581, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Licença Para Tratar de Interesses Particulares.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

**Art. 1º.** Conceder ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Renan Alipio Ferreira da Conceição**, matrícula nº 2.504, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, **Licença Para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração**, pelo período de **02 (dois) anos**, nos termos dos artigos art. 102 VI e art. 113, da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante) e suas alterações, do Protocolo nº. 435/2025 (1Doc), com efeitos a partir da data de **03 de fevereiro de 2025**.

**Art. 2º.** Dou ciência ao Servidor que o servidor deverá continuar recolhendo as contribuições previdenciárias ao Regime Próprio de Previdência de Rio Brilhante, o não recolhimento implicará na perda da contagem do tempo de serviço no período da licença para fins de aposentadoria, sem prejuízo de recolhimento em outro regime.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 06 de fevereiro de 2025.

**LUCAS CENTENARO FORONI**

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 07 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 255

Página 12 de 34



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
*“A Pequena Cativante”*

### DECRETO Nº. 33.584, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre Função Gratificada aos Servidores.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

**Art. 1º** Conceder aos(as) Servidores(as) Públicos(as) Municipais, abaixo listados, Função Gratificada, por exercer funções além das suas atribuições, pelo período de fevereiro a dezembro de 2025.

MAT.	NOME	FG	SECRETARIA
2.882	Adriana De Oliveira Rivero	II	Sec. de Saúde
1.801	Adriana Dos Santos Staine	II	Sec. de Saúde
1.882	Alecia De Paula Amaral Da Silva	III	Sec. da Casa Civil e Relações Institucionais
1.959	Alexandre Henrique Gori	I	Sec. de Gestão
1.510	Aurea Proença Muniz	I	Sec. de Saúde
214	Denilson Bairros Goncalves	III	Sec. de Infraestrutura e Serviços Públicos
2.811	Everton Alves De Souza	I	Sec. de Infraestrutura e Serviços Públicos
1.202	Gregorio Vareiro Cabrera	III	Sec. de Infraestrutura e Serviços Públicos
2.702	Henrique De Andrade Carrenho	II	Sec. de Gestão
44	Joao Pedro Batista Medeiros	I	Sec. de Infraestrutura e Serviços Públicos
580	Julio Cesar De Lima Kalife	I	Sec. de Infraestrutura e Serviços Públicos
2.772	Kamilla Corrêa Cardoso	III	Controladoria-Geral do Município
2.804	Luciana Buhring	I	Sec. de Assistência Social
2.773	Lusiana Montagner De Souza	I	Sec. de Gestão
1.613	Maria Ivani Barbosa De Souza	IV	Sec. da Casa Civil e Relações



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 07 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 255

Página 13 de 34



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
*“A Pequena Cativante”*

			Institucionais
2.661	Mariza De Brito	II	Sec. de Saúde
2.710	Paulo Augusto Kuff	I	Sec. de Gestão
616	Petrina Dias De Matos	III	Sec. de Infraestrutura e Serviços Públicos
2.758	Tania Mara Miranda Pael	I	Sec. de Saúde
603 e 885	Veimar Luis Agostineli	II	Sec. de Educação
2.064	Virginia Ramos Gimenes	III	Sec. de Gestão

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante/MS, 06 de fevereiro de 2025.

**LUCAS CENTENARO FORONI**

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 07 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 255

Página 14 de 34

### Portarias

#### **PORTARIA Nº. 035, 06 de fevereiro de 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

##### **R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER afastamento, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias por motivo de Licença - maternidade, no período de 08 de janeiro de 2025 a 07 de maio de 2025, à servidora Evone Bezerra Alves, matrícula 2732, ocupante do Cargo em Comissão de Diretora-Presidente do PREVIBRILHANTE, em conformidade com o artigo 102, inciso I e artigo 104 da Lei nº 1.047/1997, com redação dada pela Lei nº 1.625/2010.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 06 de fevereiro de 2025

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

#### **PORTARIA Nº. 036, 06 de fevereiro de 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

##### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - AUTORIZAR a prorrogação, por 60 (sessenta) dias de licença-maternidade, concedida por meio da Portaria n. 035, de 06 de fevereiro de 2025, no período de 08 de maio de 2025 a 06 de julho de 2025, à servidora Evone Bezerra Alves, matrícula 2732, ocupante do Cargo em Comissão de Diretora-Presidente do PREVIBRILHANTE, em conformidade com o artigo 102, inciso I e artigo 104 da Lei nº 1.047/1997, com redação dada pela Lei nº 1.625/2010.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 06 de fevereiro de 2025

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 07 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 255

Página 15 de 34

### Atos Oficiais

### Portarias



Estado do Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante  
“A Pequena Cativante”

#### PORTRARIA Nº 034, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Designa Servidores para a atuação na Fiscalização de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante e,

**CONSIDERANDO** o art. 104 inciso III e o art. 117 da Lei 14.133/2021 que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, bem como com base nas orientações e normativos do TCE/MS pertinentes à fiscalização de contratos, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de Contratos e instrumentos substitutos da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante:

NOME	MATRÍCULA
Adriana Correa Barbosa de Oliveira	1.677
Adriana de Oliveira Rivero	2.882
Adriana dos Santos Staine	1.801
Adriana Garcia Pereira	2.109
Airton Junior Venâncio	3.217
Alini de Oliveira	2.421
Alzira Ribeiro dos Santos	438
Amanda Creto de Carvalho	1.204
Claudeir Aparecido Dias Silva	3.213
Claudia Cristina de Freitas	1.279
Claudio Fernandes dos Santos Soares	3.205
Débora de Oliveira	1.264



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 07 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 255

Página 16 de 34



Estado do Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante  
“A Pequena Cativante”

Ederson de Souza Batista	3.232
Edilaine da Silva Ferreira	2.501
Eli Pereira Moraes	17.323
Euéllica Fagundes Ramos	2.705
Francilene Daiana P. Marim	3.049
Gilmar de Farias	3.214
Glenna Glauce Ferreira Marques Dutra	1.871
Helena O. do Nascimento	1.829
Helton Neder Oliveira Ferreira	2.539
Ilma Castro Bueno	1.214
Jean Jorge Marques Cirino	3.193
Joelma Alves de Souza	17.319
Josaine dos Santos Santana Pinheiro	3.197
Julio Cesar de Lima Kalife	580
Katiula dos Santos Gonçales	3.192
Larissa Candido da Silva Correa	2.808
Leidiane Soares da Silva Marques	15.648
Luciana Maria Marques Cuel	3.211
Marly Duarte de Souza	1.042
Naiara Rosa Moreira	3.153
Paulo Augusto Kuff	2.710
Rafael Alves Costa	3.195
Renata Graciele Mori dos Santos	1.494
Rute Dias Pupile da Silva	2.388
Rosecler Kouster Canova Teixeira	714
Sarah Garcia Ferreira	3.212
Sheila Coelho Moreira	2.719
Silvana Vareiro Pael	525
Soraya Flores do Nascimento	1.666
Vanderléia da Silva	2.418
Veimar Luis Agostineli	603 e 885
Vitória Oliveira Meazza	3.194
Wesly de Souza Targino	2.796



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 07 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 255

Página 17 de 34



Estado do Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante  
“A Pequena Cativante”

**Art. 2º.** Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.

**Art. 3º.** Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

**Art. 4º.** Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **em especial a Portaria nº 024/2025.**

Rio Brilhante/MS, 06 de fevereiro de 2025.

**LUCAS CENTENARO FORONI**

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 07 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 255

Página 18 de 34

### Comunicados

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 004/2025

**NOTIFICADO: KAMILA ALVES WASGEM-ME**

**CNPJ/CPF: 16.XXX.XXX/0001-02**

**ENDEREÇO: Rua Manoel José Mateus, 122 - Bairro Prado - Cidade: Biguaçu/SC**

O Município de Rio Brilhante-Ms, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 03.681.582/0001-07, estabelecida à Rua Athayde Nogueira nº 1033, centro, pela presente **NOTIFICAÇÃO**, via sua Divisão de Fiscalização e Tributação, com fundamento nos termos da **Lei nº 1.306/2003, art. 160 e Instrução Normativa 002/2023, art. 1º, inciso III (a)**.

Faz saber, que fica NOTIFICADO o representante legal e ciência da decisão de **INDEFERIMENTO e EXTINÇÃO do PROCESSO** do requerimento protocolado sob nº 4218, de 17/12/2021.

Rio Brilhante/MS, 03/02/2025.

**HEBERT FLORES MACHADO**

FISCAL DE TRIBUTOS

MATRÍCULA 758

### Licitações e Contratos

### Extrato

#### **EXTRATO DE CONTRATO N.º 003/2025**

**CELEBRADO EM 06/02/2025**

**PARTES: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E AQUILES DA SILVA MARTINS.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar para alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, conforme trajetos e quilometragens específicos de cada linha, para o ano letivo de 2025, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura.

Descrição do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Com início no bairro Antônia Barbosa passando pelo bairro Benedito Rondon até as escolas do município e retornando ao ponto de origem, percorrendo até 16,8 km estimados diário, no período matutino e vespertino, veículo com no mínimo 40 (quarenta) lugares, linha 48.	KM	3.360	R\$ 29,00	R\$ 97.440,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 07 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 255

Página 19 de 34

02	Com início no bairro Antônia Barbosa passando pelo bairro Benedito Rondon até as escolas do município e retornando ao ponto de origem, percorrendo até 30 km estimados diário, no período matutino e vespertino, veículo com no mínimo 45 (quarenta e cinco lugares), linha 50.	KM	6000	R\$ 18,45	R\$ 110.700,00
----	---	----	------	-----------	----------------

**VALOR:** R\$ 208.140,00 (duzentos e oito mil cento e quarenta reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início em 06 de janeiro de 2025 e término em 05 de janeiro de 2026.

**LICITAÇÃO:** Processo Administrativo nº 121/2024, Pregão Eletrônico nº 058/2024.

**ASSINATURAS:** **JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA**, Secretário Municipal de Educação, pelo contratante, e **AQUILES DA SILVA MARTINS**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 06 de fevereiro de 2025.

### EXTRATO DE CONTRATO N.º 004/2025

CELEBRADO EM 06/02/2025

**PARTES:** MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E ANÍSIO JESUS ALVES DE SOUZA - ME.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar para alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, conforme trajetos e quilometragens específicos de cada linha, para o ano letivo de 2025, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura.

Descrição do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Com início no bairro Antônia Barbosa passando pelo bairro Benedito Rondon até as escolas municipais e estaduais e retornando ao ponto de origem, percorrendo até 34 km estimados diário, no período matutino e vespertino, veículo com no mínimo 40 (quarenta lugares), linha 49.	KM	6.800	18,95	128.860,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 07 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 255

Página 20 de 34

7	Pro Moradia (L51): Com inicio na caixa da agua do Pro Moradia XIV passando pelas conveniências do Marreta e Amarelo, Feirinha do Catorze ate as escolas Fernando Correa da Costa e Etalivio Pereira Martins e retornando ao ponto de origem, na ida e o mesmo trajeto na volta, percorrendo ate 20 km estimado diário, no período matutino/vespertino. Veículo com no mínimo 45 (quarenta e cinco lugares) linha 051. Pro Moradia (L51): Com inicio na caixa da agua do Pro Moradia XIV passando pelas conveniências do Marreta e Amarelo, Feirinha do Catorze ate as escolas Fernando Correa da Costa e Etalivio Pereira Martins e retornando ao ponto de origem, na ida e o mesmo trajeto na volta, percorrendo ate 20 km estimado diário, no período matutino/vespertino. Veiculo com no mínimo 45 (quarenta e cinco lugares) linha 051.	KM	4000	29,05	116.200,00
8	Pro Moradia (L52): Com inicio na caixa da agua do Pro Moradia XIV passando pelas conveniências do Marreta e Amarelo, Feirinha do Catorze até as escolas Criança Esperança II e Criança Esperança IV e retornando ao ponto de origem, na ida e o mesmo trajeto na volta, percorrendo ate 20 km estimado diário, no período matutino/vespertino. Veículo com no mínimo 45 (quarenta e cinco lugares) linha 052. Pro Moradia (L52): Com inicio na caixa da água do Pro Moradia XIV passando pelas conveniências do Marreta e Amarelo, Feirinha do Catorze até as escolas Criança Esperança II e Criança Esperança IV e retornando ao ponto de origem, na ida e o mesmo trajeto na volta, percorrendo ate 20 km estimado diário, no período matutino/vespertino. Veículo com no mínimo 45 (quarenta e cinco lugares) linha 052.	KM	4000	36,35	145.400,00

**VALOR:** R\$ 390.460,00 (trezentos e noventa mil, quatrocentos e sessenta reais).



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 07 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 255

Página 21 de 34

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início em 06 de janeiro de 2025 e término em 05 de janeiro de 2026.

**LICITAÇÃO:** Processo Administrativo n.º 121/2024, Pregão Eletrônico n.º 058/2024.

**ASSINATURAS:** **JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA**, Secretário Municipal de Educação, pelo contratante, e **ANÍSIO JESUS ALVES DE SOUZA - ME** representada por **ANÍSIO JESUS ALVES DE SOUZA**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 06 de fevereiro de 2025.

### EXTRATO DE CONTRATO N.º 005/2025

CELEBRADO EM 06/02/2025

**PARTES: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DANIEL CURY DE LACERDA - EPP.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar para alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, conforme trajetos e quilometragens específicos de cada linha, para o ano letivo de 2025, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura.

Descrição do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Estrela do Sul X Rio Brilhante: Com início na Fazenda Suez passando pelas fazendas 2A, Beira Rio, Carro de Boi, Santo Antônio, Terere, Rosemarie, Sossego e Angico ate as escolas da sede do município e retornando ao ponto de origem, percorrendo 160 km estimado/diário no período vespertino. (ônibus com no mínimo 40 lugares). linha 03. Estrela do Sul X Rio Brilhante: Com inicio na Fazenda Suez passando pelas fazendas 2A, Beira Rio, Carro de Boi, Santo Antônio, Terere, Rosemarie, Sossego e Angico ate as escolas da sede do município e retornando ao ponto de origem, percorrendo 160 km estimado/diário no período vespertino. (ônibus com no mínimo 40 lugares). linha 03	KM	32.000,00	9,90	316.800,00

**VALOR:** R\$ 316.800,00 (trezentos e dezesseis mil, oitocentos reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início em 06 de janeiro de 2025 e término em 05 de janeiro de 2026.

**LICITAÇÃO:** Processo Administrativo n.º 121/2024, Pregão Eletrônico n.º 058/2024.

**ASSINATURAS:** **JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA**, Secretário Municipal de Educação, pelo contratante, e **DANIEL CURY DE LACERDA - EPP**, representada por **DANIEL CURY DE LACERDA**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 06 de fevereiro de 2025.

### EXTRATO DE CONTRATO N.º 006/2025

CELEBRADO EM 06/02/2025



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 07 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 255

Página 22 de 34

### **PARTES: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E APARECIDO DE JESUS ALVES LTDA.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar para alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, conforme trajetos e quilometragens específicos de cada linha, para o ano letivo de 2025, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura.

Descrição do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	Com início na Fazenda Alvorada passando pelas Fazendas São Gabriel, Paloma, Pampa, Mata Sede e Chaparral até a sede do município e retornando ao ponto de origem, percorrendo até 90 km estimados diário, no período matutino, veículo com no mínimo 40 (quarenta lugares) linha 54.	KM	18.000	R\$ 10,62	R\$ 191.160,00

**VALOR:** R\$ 191.160,00 (cento e noventa e um mil e cento e sessenta reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início em 06 de janeiro de 2025 e término em 05 de janeiro de 2026.

**LICITAÇÃO:** Processo Administrativo n.º 121/2024, Pregão Eletrônico n.º 058/2024.

**ASSINATURAS:** JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA, Secretário Municipal de Educação, pelo contratante, e APARECIDO DE JESUS ALVES LTDA, representada por APARECIDO DE JESUS ALVES, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 06 de fevereiro de 2025.

### **EXTRATO DE CONTRATO N.º 007/2025**

**CELEBRADO EM 06/02/2025**

### **PARTES: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CLEMILTON JOSÉ FERNANDES LTDA ME.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar para alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, conforme trajetos e quilometragens específicos de cada linha, para o ano letivo de 2025, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura.

Descrição do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	-------------------	--------	----------------	-------------



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 07 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 255

Página 23 de 34

06	Com início na Fazenda Pontal, passando pelas fazendas Belas Artes, Santa Inês, Pipoca e Assentamento Silvio Rodrigues indo até o Distrito de Prudêncio Thomaz retornando ao ponto de origem, percorrendo 160 km estimados diário, no período matutino. Veículo com no mínimo 15 (quinze) lugares com ar condicionado. (ensino médio) Linha 001.	KM	32.000	R\$ 4,94	R\$ 158.080,00
09	Com início no município de Rio Brilhante até o Distrito de Prudêncio Thomaz e retornando ao ponto de origem, percorrendo até 150 km estimados diário, no período matutino e vespertino, veículo com no mínimo 44 (quarenta e quatro lugares) veículo com ar condicionado e poltronas reclináveis transporte professores linha 18.	KM	30.000	R\$ 11,70	R\$ 351.000,00

**VALOR:** R\$ 509.080,00 (quinhentos e nove mil e oitenta reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início em 06 de janeiro de 2025 e término em 05 de janeiro de 2026.

**LICITAÇÃO:** Processo Administrativo n.º 121/2024, Pregão Eletrônico n.º 058/2024.

**ASSINATURAS:** **JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA**, Secretário Municipal de Educação, pelo contratante, e **CLEMILTON JOSÉ FERNANDES LTDA ME**, representada por **CLEMILTON JOSÉ FERNANDES**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 06 de fevereiro de 2025.

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 011/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 129/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2023**

**DATA DA ASSINATURA:** 04 de fevereiro de 2025.

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRILHANTE/MS E A EMPRESA **MIGUITA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** e da **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA** do Contrato n.º 011/2024, que tem como objeto a *“Contratação de serviço especializado de engenharia clínica, manutenções preventivas e/ou corretivas, com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando calibração, instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, atendendo o Fundo Municipal de Saúde de Rio Brilhante - MS”*, conforme Parecer Jurídico N.º 807/2024.

#### “CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO”

Fica aditado em **R\$ 929.900,00 (novecentos e vinte e nove mil e novecentos reais)**, sobre o valor inicial do contrato.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 07 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 255

Página 24 de 34

Item	Descrição/Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
01	APLICAÇÃO, SOB DEMANDA, DE PEÇAS, MATERIAIS, INSUMOS E ACESSÓRIOS	R\$	250.000,00	0,9850	246.250,00
02	APLICAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EVENTUAIS.	R\$	250.000,00	0,9850	246.250,00
03	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE ENGENHARIA CLÍNICA, CONTINUADO, COM GESTÃO E ASSESSORIA, PARA MANUTENÇÃO DE EMH, UTILIZANDO SOFTWARE DEDICADO A GESTÃO, CALIBRAÇÃO, TESTES DE DESEMPENHO E SEGURANÇA E TREINAMENTO DE OPERADORES.	Mês	12,00	36.450,00	437.400,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$929.900,00</b>

### “CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA”

Prorrogar o contrato para mais **12 (doze) meses**, com início em **com início em 10 de fevereiro de 2025 e término em 09 de fevereiro de 2026**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

**ASSINAM:****GUSTAVO TONELLI PERES**, Secretário Municipal de Saúde, pelo contratante, e **LUCIANO YUKIO MIGUITA**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 06 de fevereiro de 2025.

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 090/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 060/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2024**

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2025.

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRILHANTE/MS E A EMPRESA **CA PADILHA VEICULOS LTDA.**

**OBJETO:** Constitui como objeto a alteração da **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** e da **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA** do contrato n.º 090/2024, que tem como objeto a “*Contratação de empresa especializada para locação de veículos (sem motorista e sem combustível) com sistema de rastreamento via satélite GSM / GPRS, por quilometragem livre, para atender as demandas de diversas Secretarias deste Município, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.*”, conforme Parecer Jurídico n.º 024/2025.

### “CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO”

Fica aditado em **R\$ 89.400,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos reais)**, sobre o valor inicial do contrato.

Item	Descrição/Serviços	Unid.	Marca	Quant.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 07 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 255

Página 25 de 34

04	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMIONETE: VEÍCULO TIPO CAMIONETE, (DIESEL) CABINE DUPLA, ANO/MODELO DO ANO CORRENTE; MOTORIZAÇÃO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV; 04 PORTAS, AR-CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AIR BAG DUPLO, FREIOS ABS, VIDROS ELÉTRICOS, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, SELETOR ELETRÔNICO DE TRAÇÃO 4X2, 4X4 E REDUZIDA, 5 LUGARES	Mês	TOYOTA HILUX	12	R\$ 7.450,00	R\$ 89.400,00
	<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 89.400,00</b>

### “CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA”

Prorrogar o contrato para mais **06 (seis) meses**, com início em **com início em 08 de fevereiro de 2025 e término em 07 de agosto de 2025**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

**ASSINAM:** **GUSTAVO TONELLI PERES**, Secretário Municipal de Saúde, pelo contratante, e **CARLOS ALBERTO PADILHA**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 06 de fevereiro de 2025.

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 092/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 060/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2024**

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2025.

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRILHANTE/MS E A EMPRESA **FLAVIO VASCONCELOS ALVES E CASTRO**.

**OBJETO:** Constitui como objeto a alteração da **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** e da **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA** do contrato n.º 092/2024, que tem como objeto a “*Contratação de empresa especializada para locação de veículos (sem motorista e sem combustível) com sistema de rastreamento via satélite GSM / GPRS, por quilometragem livre, para atender as demandas de diversas Secretarias deste Município, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.*”, conforme Parecer Jurídico n.º 023/2025.

### “CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO”

Fica aditado em **R\$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais)**, sobre o valor inicial do contrato.

Item	Descrição/Serviços	Unid.	Marca	Quant.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 07 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 255

Página 26 de 34

01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO HATCH: VEÍCULO HATCH, ANO/MODELO DO ANO CORRENTE; MOTORIZAÇÃO DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV (NA GASOLINA), BI COMBUSTÍVEL (GASOLINA OU ÁLCOOL), 04 PORTAS, ARCONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AIR BAG DUPLO, ABS, VIDROS ELÉTRICOS, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES, COMPARTIMENTO DE CARGA MÍNIMO DE 260 LITROS, 5 LUGARES.	Mês	WV POLO 1.0	12	R\$ 3.850,00	R\$ 46.200,00
02	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINI SUV: VEÍCULO TIPO MINI SUV, ANO/MODELO DO ANO CORRENTE; MOTORIZAÇÃO DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 106 CV (NA GASOLINA), BI COMBUSTÍVEL (GASOLINA OU ÁLCOOL), 04 PORTAS, ARCONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AIR BAG DUPLO, ABS, VIDROS ELÉTRICOS, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES, COMPARTIMENTO DE CARGA MÍNIMO DE 470 LITROS, 7 LUGARES.	MÊS	CHEVROLET SPIN	12	R\$ 6.050,00	R\$ 72.600,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$118.800,00</b>

### “CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA”

Prorrogar o contrato para mais **06 (seis) meses**, com início em **com início em 08 de fevereiro de 2025 e término em 07 de agosto de 2025**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

**ASSINAM:** **GUSTAVO TONELLI PERES**, Secretário Municipal de Saúde, pelo contratante, e **FLAVIO VASCONCELOS ALVES E CASTRO**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 06 de fevereiro de 2025.

### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 091/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 060/2023



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 07 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 255

Página 27 de 34

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2024

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2025.

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRILHANTE/MS E A EMPRESA **EDERSON WOJCIK LTDA.**

**OBJETO:** Constitui como objeto a alteração da **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** e da **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA** do contrato n.º 091/2024, que tem como objeto a *“Contratação de empresa especializada para locação de veículos (sem motorista e sem combustível) com sistema de rastreamento via satélite GSM / GPRS, por quilometragem livre, para atender as demandas de diversas Secretarias deste Município, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.”*, conforme Parecer Jurídico n.º 022/2025.

### “CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO”

Fica aditado em **R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)**, sobre o valor inicial do contrato.

Item	Descrição/Serviços	Unid.	Marca	Quant.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
05	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN: VEÍCULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 15 PASSAGEIROS, TETO ALTO, COM AR- CONDICIONADO, MOTORIZAÇÃO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES. VEÍCULO COM ACESSIBILIDADE.	Mês	MERC EDES BENZ/ SPRIN TER	12	16.000,00	192.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$192.000,00</b>	

### “CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA”

Prorrogar o contrato para mais **06 (seis) meses**, com início em **com início em 08 de fevereiro de 2025 e término em 07 de agosto de 2025.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

**ASSINAM:** **GUSTAVO TONELLI PERES**, Secretário Municipal de Saúde, pelo contratante, e **EDERSON WOJCIK**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 06 de fevereiro de 2025.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 07 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 255

Página 28 de 34

### Atas de registro de preço



Estado do Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante  
“A Pequena Cativante”

### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2025 FIRMADA EM 03/02/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024.**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 47/2024**

**DATA: 03/02/2025**

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de laticínios (leite pasteurizado e queijo mussarela) para atender a alimentação escolar da rede municipal de ensino através da secretaria municipal de educação e as necessidades das unidades vinculadas ao fundo municipal de assistência social.

**Valor Total Registrado:** R\$ 394.630,00 (trezentos e noventa e quatro mil e seiscentos e trinta reais).

**Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

**Empresa (s) vencedora (s):**

PONTUAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – 56.005.692/0001-15						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
1	LEITE PASTEURIZADO, dispersão mista de aspecto branco, opaco, levemente adocicado, tendendo a neutralidade, acondicionado em embalagem plástica de 1 litro original de fábrica, contendo data da fabricação, data de validade, número do lote do produto, entregue a temperatura igual ou inferior a 4º C, bem como registro no SIM (Serviço de Inspeção Municipal),	LITRO	CAMBY	50.250	R\$ 5,89	R\$ 295.972,50



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 07 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 255

Página 29 de 34



Estado do Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante  
“A Pequena Cativante”

	Serviço de Inspeção Estadual (SIE) e/ou Serviço de Inspeção Federal (SIF). (100002566)					
3	LEITE PASTERIZADO, dispersão mista de aspecto branco, opaco, levemente adocicado, tendendo a neutralidade, acondicionado em embalagem plástica de 1 litro original de fábrica, contendo data da fabricação, data de validade, número do lote do produto, entregue a temperatura igual ou inferior a 4° C, bem como registro no SIM (Serviço de Inspeção Municipal), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) e/ou Serviço de Inspeção Federal (SIF). (100002566)	LITRO	CAMBY	16.750	R\$ 5,89	R\$ 98.657,50
<b>Total</b>						<b>R\$ 394.630,00</b>

Assinam:

**GERENCIADOR: JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA** – Secretário Municipal de Educação.

**PARTICIPAÇÕES: ISAIR JORIS** - Secretário Municipal de Assistência Social

**DETENTORA: PONTUAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

Rio Brilhante - MS, 05 de fevereiro de 2.025.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 07 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 255

Página 30 de 34



Estado do Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante  
“A Pequena Cativante”

### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2025 FIRMADA EM 03/02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 47/2024

DATA: 03/02/2025

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de laticínios (leite pasteurizado e queijo mussarela) para atender a alimentação escolar da rede municipal de ensino através da secretaria municipal de educação e as necessidades das unidades vinculadas ao fundo municipal de assistência social.

**Valor Total Registrado:** R\$ 65.587,50 (sessenta e cinco mil e quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

**Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

**Empresa (s) vencedora (s):**

MERCADO FÊNIX LTDA - 10.567.059/0001-10						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
1	QUEIJO MUSSARELA FATIADO. Produto elaborado com materiais de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Composto de leite de vaca pasteurizado, resultando uma massa filada e elástica. Cor levemente amarelada, odor e sabor característicos. Livre de sujidades, bolor e rancificação. Embalagem limpa e íntegra. Produto fatiado, embalado com filme plástico com barreira termo encolhível, atóxico, limpo, não violado, resistente,	KG	REAL	1.125	R\$ 58,30	R\$ 65.587,50



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 07 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 255

Página 31 de 34



Estado do Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante  
“A Pequena Cativante”

no qual tenha sido aplicado vácuo parcial, permitindo a perfeita aderência do continente ao conteúdo, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem apresentando externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Rotulado conforme legislação vigente. Conservado sob resfriamento. Com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. (100002612)					
<b>Total</b>					<b>R\$ 65.587,50</b>

Assinam:

**GERENCIADOR: JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA** – Secretário Municipal de Educação.

**PARTICIPAÇÕES: ISAIR JORIS** - Secretário Municipal de Assistência Social

**DETENTORA: MERCADO FÊNIX LTDA**, pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

Rio Brilhante - MS, 05 de fevereiro de 2.025.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 07 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 255

Página 32 de 34



Estado do Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante  
“A Pequena Cativante”

### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2025 FIRMADA EM 03/02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 47/2024

DATA: 31/01/2025

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de laticínios (leite pasteurizado e queijo mussarela) para atender a alimentação escolar da rede municipal de ensino através da secretaria municipal de educação e as necessidades das unidades vinculadas ao fundo municipal de assistência social.

**Valor Total Registrado:** R\$ 21.870,00 (vinte e um mil e oitocentos e setenta reais).

**Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

**Empresa (s) vencedora (s):**

PADARIA E CONFEITARIA BRILHANTE LTDA ME – 10.964.295/0001-70						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
4	QUEIJO MUSSARELA FATIADO. Produto elaborado com materiais de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Composto de leite de vaca pasteurizado, resultando uma massa filada e elástica. Cor levemente amarela, odor e sabor característicos. Livre de sujidades, bolor e rancificação. Embalagem limpa e íntegra. Produto fatiado, embalado com filme plástico com barreira termo encolhível, atóxico, limpo, não violado, resistente, no qual tenha sido aplicado	KG	SADIA	375	R\$ 58,32	R\$ 21.870,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 07 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 255

Página 33 de 34



Estado do Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante  
“A Pequena Cativante”

vácuo parcial, permitindo a perfeita aderência do continente ao conteúdo, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem apresentando externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Rotulado conforme legislação vigente. Conservado sob resfriamento. Com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. (100002612)					
<b>Total</b>				<b>R\$ 21.870,00</b>	

Assinam:

**GERENCIADOR: JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA** – Secretário Municipal de Educação.

**PARTICIPAÇÕES: ISAIR JORIS** - Secretário Municipal de Assistência Social

**DETENTORA: PADARIA E CONFEITARIA BRILHANTE LTDA ME**, pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

Rio Brilhante - MS, 05 de fevereiro de 2.025.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 07 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 255

Página 34 de 34

### Homologação / Adjudicação



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

---

#### **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO** **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 102/2024** **PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2024** **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços em agenciamento de viagens para fornecimento de passagens aéreas nacionais e/ou internacionais, compreendendo cotação, reserva, emissão, marcação, cancelamento, reembolso e remarcação, inclusive emissão de seguro viagem, para atendimento das necessidades das secretarias e órgãos integrantes da Prefeitura de Rio Brilhante/MS. Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 102/2024, referente à licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 048/2024, e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do art. 71º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. **HOMOLOGO** e **ADJUDICO** o procedimento licitatório. Empresa(s) vencedora(s): **LOGUI TURISMO LTDA** (48729783000175) declarada vencedora do item: 1, com o percentual de desconto de – 40,10% (quarenta e dez centésimos por cento negativo.).

Rio Brilhante - MS, 06 de fevereiro de 2025.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal